CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 19/75.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos no Colégio Estadual de Cambará e dá outras providências..

...

Relator: Vereador Vergilio Merlo Neto

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI NUMERO 19/75..

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.
em 30 de Setembro de 1.975.
SECRETÁRIO
PRESIDENTE

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30-09-1975

Comissão de Justiça e Redação

Joaquim Oswaldo Geriboia

Vergilio Merlo Neto

Moacir Bettini

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 19/75.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos no Colégio Estadual de Cambará e dá outras providências.

....

Relator: Vereador Joaquim Oswaldo Geribola

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI NUMERO 19/75.

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.
em 30 de Setembro de 1975.
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30-09-1975..

Comissão de Finanças e Orçamento

Oswaldo Leal

Joaquim Oswaldo Geribola

Nelson Gonçalves Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 019/75

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Colégio Estadual de Cambará e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças
em 29 de 09 de 1975
PRESIDENTE SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração- SEAD, para execução de reparos no prédio do COLÉGIO ESTADUAL DE CAMBARÁ, situado à Rua João Manoel dos Santos s/nº, nesta cidade, na importância global de CR$.-=95.000,00(Noventa e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º.- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotado, a importância de CR$.95.000,00(Noventa e cinco mil cruzeiros) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 1.975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Cambará em, 23 de setembro de 1.975.

MENSAGEM Nº. 001/75

Senhores membros da Câmara Municipal:

À vista do disposto no art. 59, ítem III, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18/06/73 (Lei Orgânica dos Municípios), temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº.019/75, que visa a obter a necessária autorização dessa Casa de Leis, para o Município firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, objetivando reparos no prédio do COLÉGIO ESTADUAL DE CAMBARÁ, situado à rua João Manoel dos Santos, nesta cidade.

O citado imóvel está necessitando de reparações, para sua melhor utilização. A delegação a esta municipalidade, da execução da obra, revela-se mais economica para o Estado, que transferirá ao Município os recursos para esse fim. Como finalidade do prédio em referência também atende aos objetivos do Município, havendo, pois, o interesse comum em seu bom funcionamento, justifica-se a celebração do convênio de que trata o Projeto.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossas Excelências, os nossos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ